



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

Parecer Jurídico nº 016/2025

Processo nº 63/2025

Interessado: Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto: Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais Escolares na Secretaria de Educação de Colinas do Sul.

Ementa:

Parecer jurídico sobre a dispensa de licitação para aquisição de materiais escolares pela Secretaria de Educação de Colinas do Sul. Análise da regularidade do processo com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação direta para aquisições de valor inferior a R\$ 62.725,59. Avaliação da conformidade do procedimento adotado, da escolha da proposta mais vantajosa e da possibilidade de substituição do contrato por contrato, considerando a urgência e o valor da aquisição.

I. Relatório

O processo em questão trata de uma dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Educação do Município de Colinas do Sul/GO, com o objetivo de adquirir materiais escolares para compor kits destinados aos alunos da rede municipal de educação. A contratação foi formalizada por meio de levantamento de preços, com a participação de três empresas interessadas, sendo a empresa **Universo Importados e Nacionais Ltda.** a vencedora, com uma proposta no valor de **R\$ 24.285,40**.

O processo de contratação o rito previsto pela Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições de valores inferiores a **R\$ 62.725,59**, o que é o caso da contratação em análise.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

305

II. Análise Jurídica

A modalidade de **dispensa de licitação** foi adotada conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, no caso específico inferior a **R\$ 62.725,59**. Com o valor total de **R\$ 24.285,40**, a contratação se enquadra perfeitamente na previsão legal, dispensando o procedimento licitatório.

O processo foi conduzido de acordo com as restrições legais, tendo sido realizado uma pesquisa de preços, com a apresentação de orçamentos para três empresas, e a escolha da proposta mais vantajosa, que foi a da empresa **Universo Importados e Nacionais Ltda.**, conforme demonstrado no levantamento de preços.

A empresa vencedora foi convocada para a entrega da documentação de habilitação, e, após a análise dos documentos apresentados, foi declarada habilitada. O valor da contratação está abaixo do limite previsto na Lei 14.133/2021, o que justifica a dispensa de licitação.

Além disso, a Secretaria de Educação solicita a emissão do compromisso como substituto do contrato, dado o valor limitado da aquisição e a necessidade de entrega imediata dos materiais.

Disponibilidade de Parecer Jurídico em Dispensa de Licitação

A análise jurídica em processos de dispensa de licitação por valor, com entrega imediata e baixo valor, pode ser dispensada. **A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 53, §5º, permite a dispensa do parecer jurídico nas hipóteses em que a contratação seja de baixo valor, de baixa complexidade, e envolva entrega imediata do bem ou o uso de minutas de editais e contratos previamente padronizados.**

Neste caso específico, a contratação tem um valor inferior ao limite de R\$ 62.725,59 e trata-se de aquisição simples de materiais escolares, o que se enquadra nas condições previstas para dispensa da manifestação jurídica, desde que haja até a autoridade jurídica competente autorizando tal dispensa.

Ainda assim, é importante ressaltar que, se houver dúvidas jurídicas relevantes sobre a contratação, a assessoria jurídica poderá ser exigida, especialmente quando as especificidades do contrato indicarem risco de irregularidades ou prejuízos administrativos.



106

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

III. Conclusão

Uma análise do processo de dispensa de licitação para a aquisição de materiais escolares demonstra que todos os requisitos legais foram atendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O procedimento adotado está em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

O processo de dispensa de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo possível, em razão do valor e da urgência, dispensar uma análise jurídica formal. Entretanto, a assessoria jurídica pode ser acionada caso surjam questões mais complexas.

Dessa forma, **opine pela regularidade do procedimento de dispensa de licitação**, autorizando a continuidade da contratação e a emissão dos compromissos como substituto do contrato, considerando a urgência e o valor envolvido.

Colinas do Sul, 16 de janeiro de 2025.


Daniel de Oliveira Sousa
OAB/DF 31.947